

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 10 688/2006 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março, o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos OPSAS:

Sargento-ajudante:

1SAR OPSAS Q (043362-E) Sebastião Manuel Veiga Lourenço, AM 1.

Fica na situação de supranumerário relativamente ao quadro especial, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março.

De acordo com o n.º 2 do mesmo articulado, conta antiguidade e efeitos administrativos desde 31 de Dezembro de 2004.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidade à esquerda do SAJ OPSAS (049863-H) Luís Armando Rodrigues Medeiros.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

6 de Fevereiro de 2006. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

Direcção de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Despacho n.º 10 689/2006 (2.ª série). — Por despacho do director de pessoal da Força Aérea de 12 de Abril de 2006:

Manuel Diogo Pereira Diniz, operário altamente qualificado (soldador) do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea — exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir de 24 de Abril de 2006.

26 de Abril de 2006. — O Chefe da Repartição, *Manuel Estalagem*, TCR/TPAA.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho conjunto n.º 395/2006. — Considerando que, no dia 15 de Fevereiro de 2006, será celebrado o contrato de contrapartidas associado aos programas dos *Mid Life Upgrade* para as 1.ª e 2.ª esquadras dos aviões *F-16*, no âmbito do *Peace Atlantis I e II*;

Considerando que os programas acima referidos foram conduzidos, no que se refere às contrapartidas, pela comissão permanente de contrapartidas presidida pelo respectivo presidente, que foi igualmente responsável pela elaboração da versão final da minuta do aludido contrato de contrapartidas, aprovada por deliberação da comissão permanente de contrapartidas, de 19 de Dezembro de 2005;

Considerando, finalmente, que a minuta do referido contrato foi submetida à apreciação dos signatários e que a mesma se encontra conforme com todas as regras aplicáveis e com os objectivos a prosseguir pelos programas acima mencionados:

Nos termos do disposto nos artigos 35.º, n.ºs 1 e 2, e 37.º, n.º 1, do Código do Procedimentos Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, assim, como nos termos dos artigos 27.º, 62.º, n.º 4, e 64.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável *ex vi* artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 33/99, de 5 de Fevereiro:

- 1) Aprova-se a minuta do contrato de contrapartidas associado aos programas dos *Mid Life Upgrade* para as 1.ª e 2.ª esquadras dos aviões *F-16*, no âmbito do *Peace Atlantis I e II*;

- 2) Delega-se no presidente da comissão permanente de contrapartidas, engenheiro Rui Augusto da Silva Neves, a competência para a assinatura do contrato acima referido.

14 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10 690/2006 (2.ª série). — Considerando que:

- 1) O bilhete de identidade constitui documento bastante para provar a identidade civil do seu titular perante quaisquer autoridades, entidades públicas ou privadas;
- 2) O bilhete de identidade é válido em todo o território nacional, sem prejuízo de eficácia reconhecida por normas comunitárias, designadamente como documento de circulação no espaço comunitário, e por tratados e acordos internacionais;
- 3) Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 33/99, de 18 de Maio, os modelos de impressos destinados ao pedido e emissão de bilhete de identidade são exclusivos da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, sendo por esta vendidos aos serviços autorizados;
- 4) Pelas razões avançadas, importa obviar aos riscos de falsificação dos impressos em causa, bem como a acessos não autorizados aos mesmos, que seriam propiciados pela divulgação dos elementos que o constituem;
- 5) Desde 2004 aqueles impressos exclusivos são fornecidos à Direcção-Geral dos Registos e do Notariado pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., atenta a qualidade dos impressos executados e o cumprimento das condições de confidencialidade e segurança na execução na respectiva execução e entrega, com garantia do seu controlo, em todos os momentos, de modo a impedir desvios dos mesmos por entidades não autorizadas:

Reconheço, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, como verificados e preenchidos os pressupostos subjacentes à disciplina excepcional prevista na alínea i) do n.º 1 do artigo 77.º do mesmo diploma, exceptuando a aquisição dos impressos relativos à emissão de bilhete de identidade dos procedimentos de contratação.

28 de Abril de 2006. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 10 691/2006 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, e na sequência de informação do Conselho Superior da Magistratura, autorizo o abono à licenciada Maria de Fátima Estudante Morgado da Silva, então juíza do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, por acumulação destas funções com as de juiz do Tribunal da Comarca de Santa Cruz da Graciosa, de quatro quintos do seu vencimento, no período de 22 de Março a 21 de Setembro de 2004, com exclusão do período das férias judiciais.

3 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Rectificação n.º 750/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 20 de Janeiro de 2006, a p. 977, o despacho de 20 de Dezembro de 2005, relativamente à autorização do exercício de funções, em regime de substituição, rectifica-se que onde se lê «Fernanda Maria Lima de Oliveira [...] no período de 1 a 19 de Setembro de 2005.» deve ler-se «Fernanda Maria Lima de Oliveira [...] no período de 1 de Fevereiro a 19 de Setembro de 2005.».

21 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.